



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5003049-91.2026.8.21.0001/RS

AUTOR: CM DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI

DESPACHO/DECISÃO

CM Distribuidora de Carnes ajuizou ação de recuperação judicial. Em suas razões, sustentou ter iniciado sua atividade em 03/05/2018 no comércio atacadista de carnes. O negócio se iniciou num espaço alugado. A sede própria foi construída em abril de 2024, custo este que impactou no fluxo de caixa. As consequências decorrentes das enchentes, colapso do fluxo logístico e aumento substancial do preço trouxe impacto financeiro e comprometeu sua liquidez. Em tutela de urgência, requereu a antecipação dos efeitos do *stay period*. Requereu, ainda, o deferimento do processamento da recuperação judicial. Juntou documentos.

Os autos vieram conclusos.

É o relato.

Decido.

1 - Quanto ao parcelamento das custas processuais, estamos diante de processo de natureza estruturante de empresa geradora de riqueza que busca superar situação transitória de crise.

O parcelamento, em 24 parcelas, se mostra extenso e foge do que usualmente das 12 parcelas que vem sendo deferido por este juízo.

Como forma de não onerar o devedor, que terá outros compromissos decorrentes deste processo, de forma excepcional, entendo por deferir o parcelamento em 18 parcelas.

Por isso, na forma do art. 98, §6º do CPC, **DEFIRO**, em parte, o parcelamento das custas processuais iniciais em 18 parcelas.

Intime-se a parte autora para comprovar o pagamento da primeira parcela.

2 - Para o deferimento do processamento da recuperação judicial, necessária a realização do laudo de contatação prévia (art. 51-A da Lei 11.101/2005), com a nomeação de profissional que analisará as reais condições de funcionamento, a regularidade e a completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Para tanto, **NOMEIO** a sociedade CREDIBILITA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 26649263000110) tendo como responsável Alexandre Corrêa Nasser de Melo (OAB/PR038515 - CPF 03765173959).

5003049-91.2026.8.21.0001

10098029017.V6



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Intime-se o profissional para dizer se aceita o encargo.

Havendo concordância, o laudo deverá ser apresentado em até 05 dias (art. 51-A, §2º da Lei 11.101/2005).

3 - Registro que os requerimentos feitos em tutela de urgência serão apreciados após a juntada do laudo de constatação prévia.

4 - Exclua-se o segredo de justiça, haja vista a natureza pública que deve ter o processo de natureza estruturante.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 09/01/2026, às 16:33:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10098029017v6** e o código CRC **ba2cce38**.

5003049-91.2026.8.21.0001

10098029017.V6